



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO
 COMISSÃO MEMÓRIA, VERDADE E DEFESA DA DEMOCRACIA**

**NOTA TÉCNICA REFERENTE A IMÓVEIS COM POTENCIAL
 PARA SEREM TRANSFORMADOS EM ESPAÇOS DE MEMÓRIA**

4ª atualização – setembro/2025

Esta nota visa fornecer subsídios para que, na eventual celebração de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) com empresas que colaboraram com a ditadura militar brasileira (1964-1985) nas graves violações de direitos humanos, como no caso da Volkswagen do Brasil, sejam alocadas verbas para a transformação, em espaços de memória, de lugares simbólicos das violências cometidas naquele período.

Concomitantemente, visa reunir informações necessárias para que a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC) possa atuar junto a órgãos federais relacionados a patrimônio histórico e direitos humanos para garantir, num primeiro momento, que referidos imóveis sejam ao menos tombados para evitar a sua descaracterização.

JUSTIFICATIVA

A Comissão Nacional da Verdade (CNV), ao firmar suas 29 recomendações, reconheceu, na Recomendação nº 26¹, relativa às medidas de seguimento de suas ações, que:

45. A atividade da CNV gerou avanço significativo, mas não esgotou a possibilidade de obtenção de resultados na investigação das graves violações de direitos humanos ocorridas no período de 1946 a 1988. As perspectivas abertas com esse trabalho e o grande volume de informações colhidas indicam a conveniência de estabelecimento de um órgão de seguimento com funções administrativas, com membros nomeados pela Presidência da República,

¹ Relatório da Comissão Nacional da Verdade, Vol I, pág. 973, disponível em <http://cnv.memoriasreveladas.gov.br> - acesso em 06/12/2023.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO
COMISSÃO MEMÓRIA, VERDADE E DEFESA DA DEMOCRACIA**

representativos da sociedade civil, que, em sintonia com órgãos congêneres já existentes, como o CNDH, a CEMDP e a Comissão de Anistia, deverá dar sequência à atividade desenvolvida pela CNV [...].

Entre os motivos necessários para essa continuidade, a própria CNV cita:

[...]

b) prosseguir na investigação de eventos e condutas cuja apuração não pode ser concluída pela CNV, como os casos de massacres de trabalhadores durante o regime militar e o apoio dispensado por empresas e empresários para a criação e o funcionamento de estruturas utilizadas na prática de graves violações de direitos humanos;

[...]

d) organizar, coordenar e promover atividades de informação sobre as graves violações de direitos humanos no país e no exterior;

[...]

h) apoiar as medidas de políticas públicas destinadas a prevenir violação de direitos humanos e assegurar sua não repetição.

Apesar da recomendação explícita, o órgão de seguimento aos trabalhos da CNV ainda não foi criado. Porém, isto não impede – ao contrário, *exige* ainda mais – a atuação ministerial no tema da Justiça de Transição, inclusive no que diz respeito às violações perpetradas com a colaboração de empresas privadas, acima especificadas pela própria CNV.

Nesse sentido, uma das atuações mais emblemáticas foi a que teve origem em representação apresentada por sindicatos e associações de trabalhadores/as em face da empresa Volkswagen do Brasil Indústria de Automotores Ltda (VW), à Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão no Estado de São Paulo (PRDC/SP).

O documento deu origem ao Inquérito Civil nº 1.34.001.006706/2023, o qual, por sua vez, após longo período de pesquisas e de difíceis entendimentos, culminou na celebração de um histórico Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado em conjunto pelos Ministérios Públicos – Federal (MPF), do Estado de São Paulo (MP/SP) e do Trabalho (MPT) –, com a referida empresa.

De acordo com esse instrumento, a VW concordou em destinar, além de outras verbas com diferentes finalidades, R\$ 6 milhões para a implementação de um espaço de memória no local onde funcionava a sede da antiga Auditoria Militar, em São Paulo/SP. De acordo com o mesmo TAC, foi destinado ainda o montante de R\$ 2



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO
COMISSÃO MEMÓRIA, VERDADE E DEFESA DA DEMOCRACIA**

milhões à Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), para o desenvolvimento de pesquisas sobre a cumplicidade de outras empresas com a violação de direitos humanos, durante a ditadura militar.

Tais pesquisas foram realizadas, primeiramente, em relação a 10 (dez) empresas e apontaram a existência de graves violações a direitos de trabalhadores/as e empregados/as, a populações indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais.

Cada uma dessas pesquisas corresponde agora a um Inquérito Civil em andamento, sob responsabilidade de procuradores/as naturais com atuação na sede das empresas apontadas. Espera-se que esses procedimentos culminem na realização de TACs, nos quais, assim como no TAC celebrado com a VW, verbas sejam destinadas à implementação de outros espaços de memória.

Com o objetivo de apoiar e oferecer parâmetros de atuação a esses Procuradores/as naturais, a PFDC realizou, nos dias 22 e 23 de novembro de 2023, em São Paulo/SP, uma “Oficina de alinhamento de atuação nos casos de empresas e ditadura”. No encontro, foi possível aprofundar o debate em torno de temas como marcos normativos sobre as reparações, participação das vítimas e da sociedade civil na definição de reparação, estratégias de negociação, além de conhecer mais de perto a experiência dos Procuradores que atuaram no caso VW.

Entre as sugestões, houve uma relacionada à indicação prévia de imóveis com potencial para serem transformados em espaços de memória a fim de que, no caso da realização de TACs, já se tenha uma ideia dos tipos e valores de reparações a serem solicitados. Essa indicação, de acordo com as deliberações da Oficina, coube ao Grupo de Trabalho Memória e Verdade, sendo então editada a presente Nota Técnica em 23/01/2024 (PRR3^a-00017602/2024), atualizada em 24/05/2024 (PRR3^a-00017602/2024) e em 27/03/2025 (PGR-00105570/2025) pelo Grupo de Trabalho Memória e Verdade e Defesa da Democracia (GT MVDD/PFDC)².

Por meio do Ofício CIRCULAR nº 17/2024-ND/PFDC/MPF (PGR-00243011/2024) foi enviada cópia da Nota Técnica às Procuradorias Regionais dos Direitos do Cidadão, sendo solicitada a apresentação de sugestões de outros imóveis que porventura

² Instituído pelas Portarias 08/2020/PFDC/MPF e 09/2020/PFDC/MPF, atualizadas pelas Portarias 10/2023/PFDC/MPF, 1/2024/PFDC/MPF e 37/2024/PFDC/MPF.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO
COMISSÃO MEMÓRIA, VERDADE E DEFESA DA DEMOCRACIA**

possam ser contemplados na ação.

Nesta 4ª edição, atualizada e ampliada pela atual Comissão Memória, Verdade e Defesa da Democracia³, foram incorporadas as respostas recebidas das Procuradorias da República com indicações de imóveis (Anexo I), bem como o Relatório GT PFDC/MVDD – Lugares de Memória (PGR-00375896/2024), decorrente de levantamento realizado pelo então GT nos Relatórios das Comissões da Verdade (Anexo II), mantidos os imóveis anteriormente indicados, com acréscimo de lugar de memória no Rio de Janeiro.

INDICAÇÃO DOS IMÓVEIS

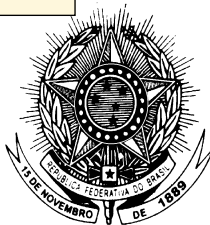
1. Casa da Morte, Petrópolis/RJ



Imagem 1 - Casa da morte. Imagem: Facebook

Situado na Rua Arthur Barbosa nº 50, em Petrópolis/RJ, o imóvel foi utilizado por agentes de repressão do Estado para a prática de tortura e outros crimes.

³ Instituída pela Portaria Nº 44/2025/PFDC/MPF, de 16 de julho de 2025. Assinam esta 4ª atualização da Nota Técnica o Coordenador da Comissão MVDD e a Procuradora da República responsável pela relatoria do procedimento administrativo nº 1.00.000.021473/2020-47, instaurado no âmbito da PFDC para acompanhamento do tema “Lugares de Memória”.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO
COMISSÃO MEMÓRIA, VERDADE E DEFESA DA DEMOCRACIA**

As primeiras informações acerca do funcionamento desse centro clandestino de torturas mantido pelo Centro de Inteligência do Exército (CIE), atualmente conhecido como “Casa da Morte”, foram apresentadas pela vítima *Inês Etienne Romeu*, única presa política a sair com vida dessa casa.

Desde 2011 o Ministério Público Federal em Petrópolis tem realizado apurações sobre os fatos ocorridos no local, sendo inicialmente instaurado o Inquérito Civil (IC) nº 1.30.007.000352-2011-71 pela Procuradora da República Vanessa Seguezzi, em razão de representação recebida do Grupo Tortura Nunca Mais/RJ relativamente a supostos sepultamentos clandestinos nos cemitérios de Petrópolis. Após, foi instaurado o IC nº 1.30.007.000166/2012-13 que vinha, dentre outras apurações, acompanhando as tentativas de tombamento e desapropriação da Casa da Morte.

O imóvel foi objeto de tombamento em âmbito municipal, conforme Decreto nº 610/2018, o qual posteriormente foi considerado nulo pela 20ª Câmara Cível do TJRJ no julgamento do MS nº 0016143-98.2019.8.19.0000.

Porém, em processo administrativo iniciado por solicitação do Ministério Público Federal junto ao Instituto Estadual do Patrimônio Cultural (INEPAC), foi obtido o tombamento provisório do imóvel (Processo nº SEI-180007/001601/2020), sendo o edital publicado no DOERJ de 26.06.2023.

O processo de tombamento pelo IPHAN (nº 01450.002663/2020-85), também iniciado por solicitação do MPF/Petrópolis, ainda não foi concluído e passou a ser acompanhado por meio de PA específico, de nº 1.30.007.000045/2025-96.

Apesar de o imóvel ter sido objeto de decretos de utilidade pública para fins de desapropriação editados pelo Município de Petrópolis (Decretos Municipais nº 966, de 23.08.2012 e nº 649/2019, de 29.01.2019), a efetiva desapropriação não chegou a se concretizar à época por falta de recursos para pagamento da indenização, e o imóvel segue sendo de propriedade particular.

Atualmente, no PA nº 1.30.007.000006/2019-41 o Ministério Público Federal vem tratando de medidas para desapropriação do imóvel e transformação em Centro de Memória, sendo que, por solicitação do MPF, em 19/01/2024 o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) formalizou o comprometimento da pasta em envidar esforços para a captação de recursos necessários para a desapropriação de referido



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO
COMISSÃO MEMÓRIA, VERDADE E DEFESA DA DEMOCRACIA**

imóvel, o que possibilitou ao Município de Petrópolis ajuizar, em 23/01/2024, o processo de desapropriação nº 0800892-02.2024.8.19.0042, em trâmite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Petrópolis.

Como resultado de diversas tratativas realizadas ao longo do ano de 2024, documentadas no PA nº 1.30.007.000006/2019-41, o MDHC celebrou com o Município de Petrópolis o Termo de Convênio 1/2024, Convênio Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania nº 960630/2024 – *transferegov.br* nº 06426/2023, publicação no DO em 08/08/2024, o que possibilitou o repasse, em 04/12/2024, do valor necessário para desapropriação do imóvel, sendo que a municipalidade realizou o depósito em Juízo e requereu a imissão na posse em 20/12/2024. Deferida o pedido em 22/05/2025, os proprietários do imóvel interpuseram Agravo de Instrumento e, em 31/07/2025, a Nona Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro deferiu efeito suspensivo, sustentando a ordem de imissão na posse, por entender necessária a prévia realização de perícia judicial, já determinada no processo.

Paralelamente, no PA nº 1.30.007.000006/2019-41 também foram realizadas tratativas com universidades e sociedade civil, o que culminou na celebração, entre o MDHC e a Universidade Federal Fluminense (UFF), do Termo de Execução Descentralizado (TED) nº 01/2024, acerca da implantação de memorial no referido imóvel, tão logo obtida a posse pela municipalidade.

Além daqueles já mencionados, foram instaurados na Procuradoria da República no Município de Petrópolis os seguintes procedimentos referentes a diversos fatos relacionados à Casa da Morte: PIC nº e 1.30.001.004832/2012-42 e IC nº 1.30.007.000103/2021-58 (desaparecimento forçado da vítima *Paulo de Tarso Celestino da Silva*), PIC nº 1.30.007.000165/2012-79 (desaparecimentos de livros do IML/Petrópolis) e PA nº 1.30.007.000148/2021-22 (remanescentes ósseos localizados no IML/Petrópolis), dando origem, até o momento, aos seguintes processos judiciais: 5001249-13.2020.4.02.5106 (ação penal), 5001770-21.2021.4.02.5106 (ação civil pública) e 5002438-84.2024.4.02.5106 (cumprimento de sentença), ainda em trâmite.

Quanto aos fatos ocorridos no imóvel conhecido como Casa da Morte, está em trâmite ainda a ação penal nº 0170716-17.2016.4.02.5106, ajuizada pelo Ministério Público Federal em face do então carcereiro do local pelos crimes de sequestro e estupro praticados contra a vítima *Inês Etienne Romeu*.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO
 COMISSÃO MEMÓRIA, VERDADE E DEFESA DA DEMOCRACIA**

2. Antiga sede do DOPS/RJ, Rio de Janeiro/RJ



Imagem 2 - Antiga sede do DOPS/RJ. Foto: Tânia Rêgo/Agência Brasil

A antiga sede do Departamento de Operações de Ordem Política e Social do Rio de Janeiro (DOPS/RJ) fica no centro cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Lapa, na esquina da Rua da Relação com a Rua dos Inválidos.

O imóvel foi objeto de tombamento provisório pelo INEPAC em 07/05/1987, por meio do Processo de Tombamento E-18/300.071/87 (<https://www.ipatrimonio.org/rio-de-janeiro-predio-do-antigo-dops/#!/map=38329&loc=-22.84612152295888,-43.91681671142578,9>) e atualmente pertence ao Estado do Rio de Janeiro, sendo que havia projeto da Coordenadoria Estadual por Memória, Verdade e Educação em Direitos Humanos para sua transformação em museu (<https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2016-12/secretaria-do-rio-apresenta-projeto-para-transformar>), mas a Polícia Civil pretende instalar no local um centro cultural.

Na ALERJ foi apresentado um projeto para a criação do Museu da Memória e da Verdade do Estado, no mesmo edifício, conforme noticiado em <https://oglobo.globo.com/blogs/ancelmo-gois/post/2023/02/antigo-predio-do-dops-no-centro-do-rio-pode-virar-museu-da-memoria-e-da-verdade.ghtml>.

Apesar da mobilização da campanha “Ocupa DOPS”, coordenada pelo Coletivo RJ Memória, Verdade, Justiça, Reparação e Democracia, nenhum dos projetos foi adiante e há notícias de que o prédio se encontra em estado de abandono



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO
 COMISSÃO MEMÓRIA, VERDADE E DEFESA DA DEMOCRACIA**

(<https://www.intercept.com.br/2023/11/21/e-assim-que-a-policia-civil-do-rio-esta-guardando-o-predio-historico-onde-funcionou-o-centro-de-tortura-do-dops/>).

Assim, sua destinação como espaço de memória ainda não ocorreu e há grandes resistências por parte de órgãos de segurança pública daquele Estado. Por isso, um tombamento oriundo da área federal poderia contribuir para a luta em torno da sua preservação.

No MPF/RJ tramita o Inquérito Civil nº 1.30.001.004723/2016-59, de titularidade do Procurador da República Renato de Freitas Souza Machado, referente ao tombamento da Antiga Repartição Central de Polícia. O IC foi instruído com cópia de *Projeto de Cooperação Técnica: Cooperação para o Intercâmbio Internacional, Desenvolvimento e Ampliação das Políticas de Justiça Transicional do Brasil. Documento final: Apresentação de proposta para implementação de espaço de memória no prédio da antiga Polícia Central no Rio de Janeiro*, sendo juntada, em 04/12/2024, cópia do Parecer Técnico nº 138/2024/COTEC IPHAN-RJ/IPHAN-RJ, de 23/10/2024, com proposta de tombamento federal do prédio e de parte do lote. Conforme pesquisa realizada nesta data, o IC aguarda prazo para nova consulta quanto ao andamento, junto ao IPHAN, do Processo de Tombamento 1480/2001 (Museu da Polícia).

Em março de 2024 a Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão no Rio de Janeiro, pelo Procurador da República Júlio José Araújo Júnior, instaurou o Inquérito Civil nº 1.30.001.001121/2024-50, com vistas a viabilizar a criação de um centro de memória e dos direitos humanos no prédio em que funcionou o DOPS (<https://www.mpf.mp.br/rj/sala-de-imprensa/noticias-rj/mpf-instaura-inquerito-sobre-criacao-de-um-centro-de-memoria-no-antigo-predio-do-dops-no-rio-de-janeiro>).

No referido IC foram realizadas diversas reuniões para tratar das providências voltadas a duas finalidades principais, quais sejam: *i)* garantir o recolhimento de documentação ainda presente no DOPS para o devido tratamento pelo APERJ; e *ii)* esclarecer a titularidade do imóvel para assegurar a implantação de centro de memória.

Além disso, no âmbito do referido IC foi realizada visita técnica ao imóvel e expedida Recomendação ao Ministério de Gestão e Inovação (MGI) e à Secretaria de Patrimônio da União (SPU) para a adoção das providências necessárias para reverter o



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO
 COMISSÃO MEMÓRIA, VERDADE E DEFESA DA DEMOCRACIA**

imóvel situado na Rua da Relação nº 38/40 ao patrimônio da União, com o fim de garantir sua preservação e proteção, bem como para que deem início às medidas necessárias junto aos órgãos e instituições federais para a sua destinação como centro de memória em defesa dos direitos humanos e dos grupos sociais que foram vítimas diretas ou indiretas da violência do Estado naquele prédio.

3. Antiga sede do DOI-CODI/RJ, Rio de Janeiro/RJ



Imagem 3 - Antiga sede do DOI-CODI/RJ. Crédito: Tânia Rego/Agência Brasil

Prédio localizado aos fundos do 1º Batalhão de Polícia do Exército do Rio de Janeiro, onde funcionou o Centro de Operações de Defesa Interna (DOI-CODI) do Rio de Janeiro, na Rua Barão de Mesquita nº 525, no Rio de Janeiro/RJ.

O DOI-CODI operou pelo menos entre 1969 e 1979. O órgão foi responsável por realizar capturas, sequestros, torturas de centenas de pessoas, muitas delas sequer processadas criminalmente, e que sofreram, desapareceram ou morreram sob a guarda do Estado e por ordens dos agentes da repressão.

A solicitação de tombamento foi formulada pelo Ministério Público Federal através de documento assinado pelo Procurador Federal dos Direitos do Cidadão, pelo Procurador Regional dos Direitos do Cidadão no Rio de Janeiro e pelos membros que integraram o Grupo de Trabalho Justiça de Transição e o Grupo de Trabalho Memória



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO
COMISSÃO MEMÓRIA, VERDADE E DEFESA DA DEMOCRACIA**

e Verdade.

No âmbito do IPHAN, o processo administrativo foi instaurado e registrado sob o nº 01500.003629/2013-66 - processo de tombamento 1706 - ano 2014.

Já foi objeto de atuações do Ministério Público, em especial no âmbito do IC nº 1.30.001.005015/2013-92, então de titularidade do Procurador da República Jaime Mitropoulos, que resultou na propositura da Ação Civil Pública (ACP) nº 5008562-40.2020.4.02.5101, mas sem êxito.

No IC nº 1.30.001.005015/2013-92 o Procurador da República expediu a Recomendação nº 1/25, para que, dentre outras providências, o IPHAN estabeleça cronograma básico e elabore plano de trabalho mínimo para conclusão da fase instrutória do processo administrativo nº 1500.003629/2013-66 - processo de tombamento 1706 - ano 2014, visando seu encaminhamento à deliberação e julgamento em 2025. Em resposta, o IPHAN encaminhou a Nota Técnica nº 6/2025/CGID/DEPAM, esclarecendo que o imóvel objeto do processo de tombamento localiza-se atualmente sob jurisdição do Comando Militar do Leste e que, até o momento, não foi autorizada a entrada dos técnicos para a realização de vistoria técnica. Esclareceu, ainda, que a vistoria *in loco* é condição essencial, não apenas para elaboração de relatório técnico e diagnóstico do estado de conservação, como também para análise de mérito sobre a viabilidade do tombamento – provisório ou definitivo – do bem em questão (PR-RJ-00051097/2025).

Recentemente, o atual titular do IC nº 1.30.001.005015/2013-92, Procurador da República José Maria de Castro Panoeiro, realizou reunião com representantes do IPHAN e do Comando da 1ª Região Militar, ocasião em que foram discutidos aspectos do processo de tombamento do imóvel, inclusive quanto à necessidade de realização de vistoria para a instrução do processo administrativo, cujo agendamento, no entanto, segue pendente de resposta do Comando Militar, conforme consulta ao IC realizada nesta data.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO
 COMISSÃO MEMÓRIA, VERDADE E DEFESA DA DEMOCRACIA**

4. Estádio Caio Martins, Niterói/RJ

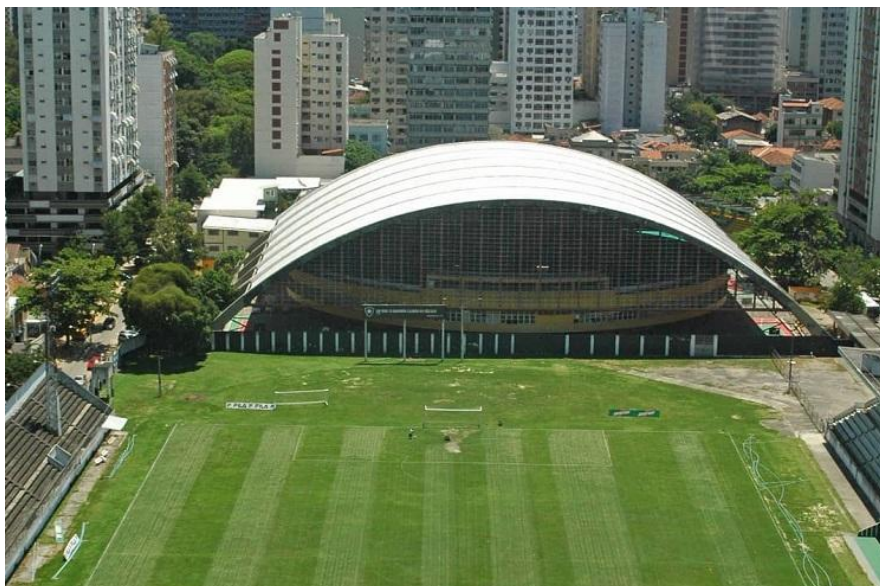


Imagem 4 – Estádio Caio Martins. Crédito: site cidadedeniteroi.com

Localizado em região próxima ao centro de Niterói/RJ o Estádio Caio Martins, inaugurado em 1941, sediou importantes partidas dos campeonatos estaduais, competições nacionais e até jogos da Seleção Brasileira.

No entanto, logo nos primeiros dias após o golpe de 64 o estádio foi utilizado para receber presos políticos realocados de outros centros de detenção, sendo o primeiro estádio destinado à prisão em massa na América Latina.

O Relatório da Comissão da Verdade do Rio de Janeiro registra que as pesquisas realizadas pela Comissão da Verdade em Niterói (CVN) no Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (APERJ) apontam a prisão de, pelo menos, 339 pessoas no referido local, ao passo que os testemunhos prestados à CVN por ex-presos políticos apontam número superior a mil.

A PFDC foi recentemente contatada pelo Vereador Tulio Mota, que está desenvolvendo um projeto de instituição de espaço de memória no Estádio Caio Martins, a ser implementado no bojo de um processo de reforma do local planejado pela Prefeitura de Niterói.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO
COMISSÃO MEMÓRIA, VERDADE E DEFESA DA DEMOCRACIA**

Por sugestão do GT MVDD, atual Comissão Memória, Verdade e Defesa da Democracia, a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão enviou o Ofício nº 688/2025-ND/PFDC/MPF (PGR-00185385/2025) à Procuradoria da República no Município de Niterói, encaminhando documentação com o objetivo de auxiliar nas providências cabíveis para a implementação de um lugar de memória no Estádio Caio Martins, em Niterói/RJ, em reconhecimento aos fatos ocorridos naquele local durante a Ditadura Militar.

Assim, foi instaurado pelo Procurador da República Leonardo Almeida Cortes de Carvalho o PA nº 1.30.005.000159/2025-56, que atualmente aguarda resposta do Município de Niterói em relação aos processos administrativos nºs processos administrativos nº 9900190567/2025 e 9900171374/2025, iniciados para colheita de informações junto aos órgãos da Administração quanto às medidas para instituição de espaço de memória no Estádio Caio Martins.

5. Dopinha, Porto Alegre/RS



Imagem 4 - Dopinha. Foto: Luiza Castro/Sul21

Trata-se de imóvel residencial, localizado na Rua Santo Antônio, nº 600, no bairro Bom Fim, em Porto Alegre/RS, de propriedade particular. Conhecido como Dopinha,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO
 COMISSÃO MEMÓRIA, VERDADE E DEFESA DA DEMOCRACIA**

teria sido o primeiro centro clandestino de tortura dessa natureza no Cone Sul.

Tramita no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) o processo de tombamento 1839-T-17, ainda pendente de instrução. Sua possível transformação em espaço de memória é objeto do IC nº 1.29.000.003196/2017-77 (PR/RS), de titularidade do Procurador da República Enrico Rodrigues de Freitas, sendo que o procedimento atualmente aguarda o agendamento de reunião com o proprietário do imóvel.

6. Casa Azul, Marabá/PA



Imagem 5 - Casa Azul, Marabá (PA). Foto: Maira Heinen/ Rádios EBC

Trata-se de imóvel localizado em Marabá/PA, de propriedade da União, atualmente destinado ao Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes (DNIT).

Durante a ditadura militar funcionou ali a base de comando de operações do



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO
COMISSÃO MEMÓRIA, VERDADE E DEFESA DA DEMOCRACIA**

Exército, com o fim de combater o movimento chamado Guerrilha do Araguaia. Guerrilheiros presos e moradores da região que davam apoio ao movimento armado eram levados para o local para serem torturados e mortos.

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA) já teve comissões e grupos de estudos que produziram relatórios a respeito do local⁴, ocasião em que foram ventiladas propostas de construção de espaço de memória que contemple exposições de objetos coletados da Guerrilha, exibição de vídeos e tudo o que diga respeito à tortura e morte das vítimas conhecidas como guerrilheiros do Araguaia. E ainda, como se trata de uma casa com amplo terreno, o local também poderia abrigar espaço ambulatorial para atendimento psicológico à população que ainda sofre com as sequelas do período; reconstituição de caminhos e valas eventualmente utilizados para descarte de corpos; implantação de monumentos e lápides simbólicas, entre outras medidas.

Com base na primeira versão desta Nota Técnica, em novembro de 2024 a Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão no Pará, pela Procuradora da República Gabriela Puggi Aguiar, instaurou o Procedimento Administrativo nº 1.23.001.000824/2024-03, a fim de acompanhar a promoção de tombamento e a transformação em espaço de memória no imóvel, de propriedade da União e destinado ao Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes – DNIT. Requisitadas informações no Procedimento, o IPHAN informou que não foram localizados processos de tombamento relacionados ao imóvel. Por seu turno, a UNIFESSPA informou que interesse em retomar os trabalhos relacionados à Casa Azul e que será proposta uma reunião com o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDH) e a Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP) para discutir o tema.

⁴ V. <https://www.unifesspa.edu.br/noticias/1530-unifesspa-apresenta-estudo-sobre-casa-azule-defende-tombamento-para-preservar-memoria-da-guerrilha-do-araguaia> - acesso em 18/01/2024.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO
 COMISSÃO MEMÓRIA, VERDADE E DEFESA DA DEMOCRACIA**

7. Monumento à Guerrilha do Araguaia, Xambioá/TO



Imagem 6 - Monumento à Guerrilha do Araguaia. Foto: Memorial do Araguaia

Trata-se de obra construída a partir de projeto do arquiteto Oscar Niemeyer, em homenagem à Guerrilha do Araguaia. Está localizado no Município de Xambioá/TO, na microrregião do “Bico do Papagaio”.

Na PR-TO está em trâmite o procedimento nº 1.36.001.000239/2021-02, no qual o MPF solicitou, em 2021, informações à Prefeitura Municipal de Xambioá e à Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa (<https://www.mpf.mp.br/to/sala-de-imprensa/noticias-to/mpf-pede-informacoes-sobre-conjunto-arquitetonico-memorial-do-araguaia-localizado-em-xambioa-to>). O procedimento é sigiloso e está sob responsabilidade atual do Procurador da República Alexandre Ismail Miguel.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO
COMISSÃO MEMÓRIA, VERDADE E DEFESA DA DEMOCRACIA**

8. Memorial da Anistia, Belo Horizonte/MG



Imagem 7 - Memorial da Anistia. Foto: Lucas Pavanelli/R7

Localizado na Rua Carangola nº 288, bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte/MG. A obra para implantação do Memorial da Anistia Política do Brasil foi iniciada em decorrência do Termo de Cooperação nº 001/2009, firmado entre a Comissão de Anistia do Ministério da Justiça e a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e teve seu último Termo Aditivo firmado em 23/12/2015 com validade até 31/12/2018.

Após a realização da Operação “Esperança Equilibrada”⁵² as obras, mesmo em estado adiantado, foram paralisadas e ainda não foram retomadas, sendo que o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania optou por não dar prosseguimento às intervenções e devolver o aludido imóvel à Superintendência do Patrimônio da União em Minas Gerais.

No dia 03 de abril de 2025 o Procurador da República Ângelo Giardini de Oliveira realizou vistoria no local, tendo verificado que o Edifício Administrativo, onde devem ser instaladas a Administração do Memorial, o acervo arquivístico e a Sede da Comissão de Anistia, foi efetivamente construído e suas obras se encontram em estágio bastante avançado, ao passo que o Prédio de Exposição, que deve ser implantado na antiga sede do Coleginho da FAFICH, não pôde passar por grandes intervenções em razão

⁵ Cf. <https://ufmg.br/comunicacao/noticias/sbhp-busca-da-verdade-sobre-uso-de-recursos-publicosnao-pode-suplantar-direito-a-dignidade> - acesso em 24/05/2024.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO
COMISSÃO MEMÓRIA, VERDADE E DEFESA DA DEMOCRACIA**

de problemas diagnosticados em sua estrutura, estando, atualmente, com um escoramento metálico emergencial.

O caso é objeto da ACP nº 1016431-12.2019.4.01.3800, ainda pendente de julgamento, na qual o Procurador da República requereu, em 09/04/2025, que fosse determinada a retomada das obras do Memorial da Anistia Política do Brasil, localizada em Belo Horizonte/MG, ou, subsidiariamente, que a UNIÃO seja proibida de dar outra destinação ao imóvel até o julgamento definitivo da demanda.

Em 2025 sobreveio decisão do TCU considerando *“ser essencial a adoção de medidas urgentes que permitam a conclusão das obras próximas de sua conclusão (Prédios Administrativos) ou sua alienação, de modo a evitar eventuais riscos de depredação, vandalismo ou atingimento por intempéries.”* Assim, foi acolhida *“a proposta da AudTCE de determinar ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) que, em conjunto com a UFMG, dê uma solução para a questão, seja para concluir e dar destinação à obra, seja para aliená-la”* (https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordaoCompleto*/NUMACORDAO%253A2907%2520ANOACORDAO%253A2025/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/1).

9. Antiga sede do DOPS/MG, Belo Horizonte/MG



Imagem 8 – Antiga sede do DOPS/MG. Foto: IEPHA-MG

A antiga sede do Departamento de Operações de Ordem Política e Social de Minas Gerais (DOPS/MG) está localizada na Avenida Afonso Pena, nº 2.531, Centro,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO
 COMISSÃO MEMÓRIA, VERDADE E DEFESA DA DEMOCRACIA**

Belo Horizonte-MG.

O edifício foi objeto de tombamento estadual pelo IEPHA, conforme a Deliberação CONEP 03/2016, de 23 de fevereiro de 2016, e inscrito no Livro do Tombo III – Histórico, das obras de Arte Históricas e dos Documentos Paleográficos ou Bibliográficos (<https://www.iepha.mg.gov.br/index.php/programas-e-acoaes/patrimonio-cultural-protegido/bens-tombados/details/1/137/bens-tombados-edif%C3%ADcio-da-antiga-sede-do-departamento-de-ordem-pol%C3%ADtica-e-social-de-minas-gerais-%E2%80%93-dops-mg>).

O imóvel atualmente encontra-se sob gestão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais (SEDESE), responsável pelo Projeto de Implementação do Memorial de Direitos Humanos no local.

Recentemente, em 1º abril de 2025, houve a ocupação do antigo prédio do DOPS por movimentos sociais, pleiteando a conclusão da instalação do Memorial dos Direitos Humanos, Casa da Liberdade (<https://www.otempo.com.br/cidades/2025/4/1/movimentos-sociais-ocupam-antigo-predio-da-ditadura-militar-na-afonso-pena-em-bh.amp>)

No MPF/MG tramita o IC nº 1.22.000.002370/2018-04, sob responsabilidade do Procurador da República Ângelo Giardini de Oliveira, destinado à adoção de providências voltadas à implementação das recomendações da Comissão Estadual da Verdade de Minas Gerais - COVEMG, bem como da Comissão Nacional da Verdade – CNV.

Nesse Inquérito Civil estava sendo acompanhada a instituição do Memorial de Direitos Humanos no prédio do antigo DOPS em Minas Gerais, sendo posteriormente desmembrado e instaurado o Inquérito Civil nº 1.22.000.001108/2025-63, especificamente para acompanhar a criação de memorial, no prédio dos antigos DOPS e DOI-CODI, em Belo Horizonte, conforme recomendações dos relatórios finais da Comissão Nacional da Verdade e da Comissão Estadual da Verdade de Minas Gerais.

No IC nº 1.22.000.001108/2025-63, dentre outras providências, foi expedido ofício ao IPHAN para a adoção das medidas necessárias ao tombamento do imóvel, dando origem ao procedimento SEI/IPHAN nº 01450.004129/2025-18, atualmente em trâmite.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO
COMISSÃO MEMÓRIA, VERDADE E DEFESA DA DEMOCRACIA**

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente nota é resultado de uma das deliberações da Oficina de Trabalho realizada pela PFDC, nos dias 22 e 23 de novembro de 2023, em São Paulo/SP, para alinhamento de atuação nos casos que envolvem empresas cúmplices da ditadura militar. A 1ª edição desta NT data de 23/01/2024, com atualizações em 24/05/2024 e em 27/03/2025, sendo esta a 4ª edição do documento, que segue publicado no *site* <https://www.mpf.mp.br/pfdc/temas/atuacao-do-mpf/notas/nota-tecnica-sobre-lugares-de-memoria-2024>, para que possa servir como instrumento de consulta pelos Procuradores da República.

Em anexo a esta 4ª edição constam as respostas recebidas das Procuradorias da República com sugestões de outros lugares de memória (Anexo I), bem como o Relatório GT PFDC/MVDD – Lugares de Memória (PGR-00375896/2024), decorrente de levantamento realizado pelo então GT MVDD nos Relatórios das Comissões da Verdade (Anexo II).

Em 02 de setembro de 2025.

VANESSA SEGUEZZI
PROCURADORA DA REPÚBLICA
Comissão MVDD

MARLON ALBERTO WEICHERT
PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA
COORDENADOR DA COMISSÃO MVDD

ANEXO I



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARAÍBA
 PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO - PRDC**

OFÍCIO nº 2742/2024/MPF/PR/PB/PRDC-JAS

João Pessoa/PB, *data da assinatura eletrônica.*

A Sua Excelência o Senhor,
NICOLAO DINO
 Subprocurador-Geral da República
 Procurador Federal dos Direitos do Cidadão
 Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC/PGR/MPF

Assunto: **Em resposta ao OFÍCIO CIRCULAR nº 17/2024-ND/PFDC/MPF.**
 Ref.: nº PGR-00243011/2024

Exmo. Senhor Procurador Federal,

Cumprimentando-o cordialmente, pelo presente, em resposta ao ofício circular em epígrafe informo que foi feito contato com o Comitê Paraibano Memória, Verdade e Justiça, do qual integram o historiador Rodrigo Freire e Lúcia de Fátima Guerra Ferreira Profa. Dra. Titular Aposentada do Departamento de História - DH/CCHLA/UFPB, Colaboradora do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos - NCDH/CCHLA/UFPB, Gerente Executiva de Documentação e Arquivo da FCJA, Presidente da Comissão de Instalação do Memorial da Democracia da Paraíba, os quais encaminharam, em caráter preliminar, algumas sugestões de imóveis com potencial para serem transformados em espaços de memória na Paraíba. Em sendo possível um maior prazo, os referidos professores tem interesse em sugerir mais espaços, inclusive com justificativas da indicação.

Dessa forma, segue lista dos espaços indicados em textuais elaborada pelos referidos historiadores:

	PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO - PRDC	Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1800, Expedicionários, João Pessoa/PB - CEP: 58041-006 Tel.: (83) 3044-6200 E-mail: prpb-prdc@mpf.mp.br
--	--	---

MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB:

1. Faculdade de Direito na Praça João Pessoa. Por tudo que ela representou em 64, por ter acolhido o Curso dado por Paulo Freire, por ter recebido Luiz Carlos Prestes;
2. Sede da CEPLAR - Campanha de Educação Popular, o conhecido "Casarão dos Azulejos";
3. Delegacia de Ordem Política e Social (DOPS-PB), da Praça Rio Branco;
4. Associação Paraibana de Imprensa (API);
5. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas (Fafi), atual Escola Estadual Olivina Olívia;
6. Casa de José Emilson Ribeiro, onde funcionou o CPC;
7. Antiga casa de Maria José Limeira, jornalista e escritora, perseguida pela Ditadura Militar, no conjunto Costa e Silva;
8. Casa de Leonardo Leal, artista plástico , professor da UFPB de odontologia e dirigente do PCB, na av. Tabajaras, objeto de busca e apreensão e ocupação pelo Exército nos primeiros dias de abril de 1964;
9. 15º Regimento de Infantaria de João Pessoa, local que também abrigou presos políticos;
10. 1º Grupamento de Engenharia, local que também abrigou presos políticos.

MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB:

1. Memorial das Ligas e Lutas Camponesas, em Sapé. Antiga casa da família de João Pedro e Elizabeth Teixeira, já foi desapropriada pelo governador Ricardo Coutinho;
2. Sede da Delegacia de Polícia, de Sapé.

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB:

1. Granja do Terror, propriedade privada cedida aos agentes públicos para ser espaço de tortura".



PROCURADORIA
REGIONAL DOS
DIREITOS DO
CIDADÃO - PRDC

Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1800, Expedicionários,
João Pessoa/PB - CEP: 58041-006
Tel.: (83) 3044-6200
E-mail: prpb-prdc@mpf.mp.br

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição.

Respeitosamente,

(assinatura eletrônica)
JANAINA ANDRADE DE SOUSA
Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão



PROCURADORIA
REGIONAL DOS
DIREITOS DO
CIDADÃO - PRDC

Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 1800, Expedicionários,
João Pessoa/PB - CEP: 58041-006
Tel.: (83) 3044-6200
E-mail: prpb-prdc@mpf.mp.br

Assinado eletronicamente no sistema de assinatura digital do Ministério Público Federal. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao/documento>. Chave 9f4997b6.5022202b.caf58f02.596f6668



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARABÁ
GABINETE - 4º OFÍCIO - PRM/MARABÁ-PA

OFÍCIO nº 1677/2024/GABPRM4-RMS

Marabá, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO
Subprocurador-Geral da República
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício Circular nº 17/2024-ND/PFDC/MPF

Ref.: Ao responder esse Ofício mencionar o expediente nº **PGR-00243011/2024**

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao Ofício Circular nº 17/2024-ND/PFDC/MPF encaminho o documento PRM-RDO-PA-00005576/2024 para ciência das sugestões de imóveis que possam ser contemplados na ação.


Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA	Rodovia Transamazônica, 1076, Amapá - CEP 68502700 - Marabá-PA Telefone: (94)3312-1500 Ramal: 1536 prpa-prmmab-gaboficio04@mpf.mp.br
--	--	--

RAFAEL MARTINS DA SILVA
PROCURADOR DA REPÚBLICA

P.S. O encaminhamento de sua resposta deverá ser feito via protocolo eletrônico, por meio do sítio: www.peticionamento.mpf.mp.br

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA	Rodovia Transamazônica, 1076, Amapá - CEP 68502700 - Marabá-PA Telefone: (94)3312-1500 Ramal: 1536 prpa-prmmab-gaboficio04@mpf.mp.br
---	--	--



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/MARABÁ-PA

Despacho nº 1649/2024

Referência: PGR-00243011/2024

Assunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Trata-se de ofício circular encaminhando a Nota Técnica atualizada do Grupo de Trabalho "Memória, Verdade e Defesa da Democracia" da PFDC, sobre imóveis com potencial para serem transformados em espaços de memória, e consultando sugestões de imóveis que possam ser contemplados na ação.

Verifica-se que da Nota Técnica atualizada não consta nenhuma inclusão ou alteração sobre imóveis na área de abrangência desta PRM.

Mas como **sugestão de imóveis que possam ser contemplados na ação informo o lugar do Monumento das Castanheiras Mortas, localizado na "Curva do S", em Eldorado dos Carajás/PA**, que tem relação com o IC - 1.23.005.000317/2023-41, que tramita neste 4º Ofício NUPOVOS, no qual é apurada a violação à memória das vítimas dos assassinatos ocorridos no massacre de Eldorado do Carajás/PA, consistente na destruição do memorial.

Ademais, ressalto que o referido IC foi desmembrado para a autuação da NF - 1.23.001.000766/2024-18, cujo objeto é *promover em espaço de memória o imóvel Casa Azul, localizado em Marabá/PA, de propriedade da União Federal, atualmente destinado ao Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes - DNIT, e para apurar violações à memória do líder sindical em Rondon do Pará/PA, em razão do descumprimento do acordo firmado perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), CASO 12.673.*

No referido procedimento, **o memorial do CASO 12.673 está em fase de escolha de um novo local para a instalação do monumento** que estava previsto para ser instalado na rotatória entre as rodovias BR-155 ou no estacionamento do Centro de Convenções de Marabá, **mas ainda pende de concordância dos familiares das vítimas.**

Segundo informações prestadas pelo GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, o

DNIT não teria aprovado o local da rotatória entre as rodovias da BR-155, por questões de segurança viária, e os familiares das vítimas não teriam concordado com a instalação no Centro de Convenções de Marabá por considerar o local como elitizado.

Era o que tinha a informar.

Portanto, **determino** a devolução deste expediente, em resposta ao ofício circular PGR-00243011/2024, para ciência das sugestões de imóveis que possam ser contemplados na ação.

Marabá, *datado eletronicamente.*

RAFAEL MARTINS DA SILVA
PROCURADOR DA REPÚBLICA

ANEXO II



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
 Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel.: (24) 2220-9250

RELATÓRIO PFDC / MVDD - LUGARES DE MEMÓRIA – Relatórios das Comissões da Verdade

atualização – setembro/2025

Atendendo à sugestão apresentada em reunião realizada pelo então GT Memória, Verdade e Defesa da Democracia em 07.08.2024, foi realizado o levantamento dos Relatórios das Comissões da Verdade instituídas pelos estados, a fim de consolidar, em um único documento, os lugares de memória identificados durante os trabalhos dessas Comissões, assim como pela Comissão Nacional da Verdade.

Os Relatórios das Comissões Estaduais e da Comissão Nacional da Verdade¹ identificaram os seguintes lugares de memória ou locais de violação de direitos humanos durante o período da ditadura militar (1964-1985):

AMAPÁ

Comissão Estadual da Verdade do Amapá – Francisco das Chagas Bezerra – Chaguinha²

O Relatório aponta como lugares de memória os seguintes locais de prisões e torturas:

LUGARES	PÁG. RELATÓRIO
Delegacia de Investigação e Captura (DIC)	96-98
Fortaleza de São José de Macapá	99-103

¹ https://www.gov.br/memoriasreveladas/pt-br/assuntos/comissoes-da-verdade/volume_1_digital.pdf - consulta em 13.09.2024.

² <https://documentosrevelados.com.br/wp-content/uploads/2020/12/Amapa-RELATORIO-FINAL-CEV-AP-REVISAO-23-03-2017.pdf> - consulta em 13.09.2024.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel.: (24) 2220-9250

BAHIA

Comissão Estadual da Verdade da Bahia³

O Relatório aponta como lugares de memória os seguintes locais de prisões e torturas:

LUGARES	PÁG. RELATÓRIO
Forte do Barbalho	357
Casa onde morou Carlos Marighella, na Rua do Desterro	357
Galeria F da Penitenciária Lemos Brito	357
Monumento aos mortos e desaparecidos baianos, centro de Salvador	358
Brotas de Macaúbas	358
espaços de memória em sindicatos e organizações da sociedade civil	358

ESPÍRITO SANTO

Comissão Estadual da Memória e Verdade Orlando Bomfim⁴

O Relatório aponta como um dos principais centros de tortura na ditadura militar:

LUGARES	PÁG. RELATÓRIO
38º Batalhão de Infantaria (BI) – 3º Batalhão de Caçadores (BC)	15

MINAS GERAIS

Comissão Estadual da Verdade em Minas Gerais⁵

O Relatório, em suas páginas 295-308, lista 30 locais em Belo Horizonte e 68 locais no interior do estado em que ocorreram violações de direitos humanos durante a ditadura, entre instalações militares, clínicas, casas de saúde, hospitais e outros estabelecimentos, inclusive civis.

Além desses, o Relatório traz listagem de lugares de memória emblemáticos

³ http://www.atom.fpc.ba.gov.br/uploads/r/arquivo-publico-do-estado-da-bahia/c/8/1/c81166663c5033e767b7f23c7dbcbbcd42c47915319a28b5c8d504acc615840b/VOLUME_1_BR_BAAPEB_CEV-ADM-031-03-1_Parte_1.pdf - consulta em 16.09.2024.

⁴ <https://www.gov.br/memoriasreveladas/pt-br/assuntos/comissoes-da-verdade/estaduais/RelatriodaComissoEstadualdaMemriaeVerdade1.pdf> - consulta em 13.09.2024.

⁵ https://www.gov.br/memoriasreveladas/pt-br/assuntos/comissoes-da-verdade/estaduais/comisso-da-verdade-em-minas-gerais_relatrio-final_2017-compressed.pdf - consulta em 13.09.2024.

Assinado eletronicamente em 03/09/2025 12:09. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.br/validacaodocumento. Chave 95494490.368abdd0.c3bb5f0d.a0644963



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel.: (24) 2220-9250

da repressão:

LUGARES	PÁG. RELATÓRIO
Delegacia de ordem política e social/DOPS-MG	309-311
Delegacia de Furtos e Roubos	312-313
G2 – Serviço de Informação da Polícia Militar - Casa Amarela	313
Quartel do 12º Regimento de Infantaria – 12 RI	314
4ª Companhia de Comunicações do Exército – Colégio Militar	328-329
Complexo Penitenciário de Neves: Unidades Penais José Maria Alkimin e José Magalhães Pinto	330-331
Penitenciária feminina Estêvão Pinto	331-332
Penitenciária José Edson Cavaliere - Linhares	332-334
Delegacia de João Monlevade	335-337

PARAÍBA

Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória no Estado da Paraíba⁶

O Relatório aponta os seguintes lugares de tortura:

LUGARES	PÁG. RELATÓRIO
DIC – Delegacia de Investigação e Captura	50-51
15º Batalhão de Infantaria Motorizado (Batalhão Vidal de Negreiros)	51-52
1º Grupamento de Engenharia	52
Delegacia da Agricultura	52
16º Regimento de Cavalaria Mecanizado (REC MEC) (Bayeux)	53
As Granjas do Terror (Campina Grande)	53-54
Delegacia Regional de Sapé	54

⁶ https://www.gov.br/memoriasreveladas/pt-br/assuntos/comissoes-da-verdade/estaduais/PBrelatorio_comissao_estadual_da_verdade_pbcompactado.pdf - consulta em 13.09.2024.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel.: (24) 2220-9250

PARÁ

Comissão Estadual da Verdade e Memória do Pará⁷

O Relatório Paulo Fonteles Filho, da Comissão Estadual da Verdade e Memória do Pará, não traz capítulo específico sobre lugares de memória, mas indica os seguintes locais de violação de direitos humanos durante a ditadura militar:

LUGAR	PÁG. RELATÓRIO
Casa Azul (Marabá)	426, Tomo I
Casa das Onze Janelas	472, Tomo III
Delegacia Seccional do Centro na Rua Aurora	477, Tomo III
Departamento Jurídico XI de Agosto	477, Tomo III
Teatro Ruth Escobar	477, Tomo III
Presídio do Hipódromo	477, Tomo III
Ferro's Bar	477, Tomo III
Escadaria do Teatro Municipal	477, Tomo III

PARANÁ

Comissão Estadual da Verdade do Paraná Teresa Urban⁸

Relativamente à Chacina do Parque Nacional do Iguaçu (1974), o Relatório recomenda a inclusão dos seguintes locais de memória:

LUGARES	PÁG. RELATÓRIO
Estrada do Colono	95
Batalhão de Fronteiras de Foz do Iguaçu	95

PERNAMBUCO

Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara⁹

O Relatório aponta os seguintes lugares de torturas:

LUGARES	PÁG. RELATÓRIO
DOPS/PE	43 (vol. I) e 123 (vol. II)

⁷ <https://cev-para.com.br/> - Relatório Paulo Fonteles Filho - consulta em 02.09.2025.

⁸ https://www.gov.br/memoriasreveladas/pt-br/assuntos/comissoes-da-verdade/estaduais/comissao_da_verdade_v2_2versao.pdf - consulta em 13.09.2024.

⁹ https://www.gov.br/memoriasreveladas/pt-br/assuntos/comissoes-da-verdade/estaduais/CEV_PE_Relatorio_final_vol_1_Web.pdf - consulta em 13.09.2024.

Assinado eletronicamente em 03/09/2025 12:09. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 95494496.368abd0.cdb5f0d.a064463



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel.: (24) 2220-9250

DOI-CODI – IV EXÉRCITO	43 (vol. I) e 123 (vol. II)
Quartel do 7º Regimento de Obuzes – 7º RO, em Olinda	123 (vol. II)
Companhia de Guardas do Exército	123 (vol. II)

O Relatório da Comissão Nacional da Verdade, em suas páginas 555-558, trata do DOI-CODI/PE e DOPS/PE.

O Relatório da Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara traz, ainda, recomendações específicas sobre os seguintes espaços de memória:

LUGARES	PÁG. RELATÓRIO
criação do Memorial da Democracia de Pernambuco	43
instalação de busto em homenagem a Gregório Bezerra	64
construção de monumento no Cemitério da Várzea	402
reconstrução da Torre de Iluminação Cinética na Praça da Torre	64
criação de um Centro de Memória Política dos Trabalhadores Urbanos do Estado de Pernambuco	353
criação de um centro de memória dos trabalhadores rurais no Engenho Galileia, em Vitória de Santo Antão - PE	353

Apesar de tratar do caso do “Massacre da Granja São Bento”, o Relatório não traz recomendação específica sobre a criação de espaço de memória no local.

RIO DE JANEIRO

Comissão da Verdade do Rio¹⁰

O Relatório trata dos seguintes lugares de torturas:

LUGARES	PÁG. RELATÓRIO
DOI-CODI/RJ	290-298
DOPS/GB	299-304
Casa da Morte, Petrópolis	305-3101
1º Batalhão de Infantaria Blindada do Exército (BIB), em Barra Mansa	312-319

¹⁰ <https://www.gov.br/memoriasreveladas/pt-br/assuntos/comissoes-da-verdade/estaduais/CEVRioRelatorioFinal.pdf> - consulta em 13.09.2024.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel.: (24) 2220-9250

1ª Companhia de Polícia do Exército da Vila Militar	320-324
Hospital Central do Exército (HCE)	325-329
Base Aérea do Galeão	330-332
Instituto Penal Cândido Mendes (Presídio Ilha Grande)	333-336
Complexo Penitenciário Frei Caneca	337-339
Presídio Talavera Bruce	340-344
Estádio Caio Martins, Niterói	344-346
Base Naval da Ilha das Flores, Niterói	347-349
DOPS/Niterói	350-351
Fortaleza de Santa Cruz	352-353
Centro de Armamento da Marinha (CAM)	355-357
Navios-prisão	358-360
Ypiranga Futebol Clube, Macaé	361-362
Antiga Delegacia da Polícia Civil de Macaé	363-364
Invernada de Olaria	365-369
Casa de São Conrado	370-371
Sítio Não-identificado de São João de Meriti	372-373

O Relatório da Comissão Nacional da Verdade trata da Casa da Morte de Petrópolis (532-544) e do 1º Batalhão da Polícia do Exército e DOI-CODI/RJ (págs. 550-555).

RIO GRANDE DO SUL

Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, Subcomissão da Memória, Verdade e Justiça¹¹

O Relatório lista 39 lugares de tortura, sem detalhar cada um:

LUGARES	PÁG. RELATÓRIO
DOPS - “Dopinha”	136
5º Comando Aéreo Regional – Canoas	136
Base Aérea de Canoas	136
Delegacia de Polícia de Caxias do Sul	136
Quartel do Exército de Caxias do Sul	136
Penitenciária Estadual do Jacuí - Charqueadas	136
Delegacia de Polícia de Frederico Westphalen	136

¹¹ <https://www.gov.br/memoriasreveladas/pt-br/assuntos/comissoes-da-verdade/estaduais/RSRelatrioSubcomissaoVerdadeMemriaeJustia.pdf> - consulta em 13.09.2024.

Assinado eletronicamente em 03/09/2025 12:09. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.br/validacaodocumento>. Chave 9549490.566abdd2.c3bb5e0d.a064e963



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel.: (24) 2220-9250

Ilha da Pedras Brancas (do Presídio) – Guaíba	136
Delegacia de Polícia de Palmeira das Missões	136
Quartel da Brigada Militar de Passo Fundo	136
8ª Delegacia de Polícia de Porto Alegre	136
12º Regimento de Cavalaria mecanizada – Porto Alegre	136
Cais do Porto – Porto Alegre	136
DOI-CODI – Porto Alegre	136
Regimento de Cavalaria José de Abreu - Alegrete/RS	136
Estação Assunção do corpo de Bombeiros– Porto Alegre	137
18º Regimento de Infantaria– Porto Alegre	137
1º Batalhão da Brigada Militar– Porto Alegre	137
DOPS– Porto Alegre	137
Hospital Militar– Porto Alegre	137
Penitenciária Feminina Madre Pelletier – Porto Alegre	137
Polícia Federal– Porto Alegre	137
Presídio Central – Porto Alegre	137
Quartel da 6ª Polícia do Exército - Porto Alegre	137
Quartel da Companhia de Guardas - Porto Alegre	137
Regimento de Cavalaria de Porto Alegre	137
Sede da Guarda Civil de Porto Alegre	137
Serviço Social de Menores - Porto Alegre	137
6º Batalhão de Infantaria de Santa Maria	137
Presídio de Santa Maria	137
7º Regimento de Cavalaria de Santana do Livramento	137
2º Regimento de Cavalaria de São Borja	137
Grupo de Artilharia de São Borja	137
6º Batalhão de Engenharia e Combate de São Gabriel	137
19º Regimento de Infantaria - São Leopoldo	137
Delegacia de Polícia de Três Passos	137
Quartel da Brigada de Três Passos	137
Delegacia de Polícia de Viamão	137
Navio-Prisão CANOPUS	137

Assinado eletronicamente em 03/09/2025 12:09. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.br/validacaodocumento>. Chave 95494490.568abd0.cãb5f0d.a064463



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel.: (24) 2220-9250

SANTA CATARINA

Comissão Estadual da Verdade Paulo Stuart Wrighth¹²

O Relatório da Comissão Estadual da Verdade de Santa Catarina não traz listagem de lugares específicos de memória ou locais de violação de direitos humanos durante a ditadura militar.

SÃO PAULO

Comissão da Verdade do Estado de São Paulo Rubens Paiva¹³

O Relatório cita Lugares da Memória, Arqueologia da Repressão e da Resistência e Locais de Tortura, destacando os principais aparatos oficiais de repressão, principais aparatos clandestinos da repressão e locais em que ocorreram episódios e fatos memoráveis:

LUGARES	PÁG. RELATÓRIO
principais aparatos oficiais de repressão:	
Departamento Estadual de Ordem Política e Social (DEOPS/SP)	1821
Destacamento de Operações de Informações e do Centro de Operações de Defesa Interna (OBAN – DOI-CODI)	1821
Prédio da Auditoria Militar	1821
Presídio Tiradentes	1821
Casa de Detenção de São Paulo (Carandiru)	1821
Complexo Penitenciário do Estado de São Paulo (Presídio do Hipódromo)	1821
principais centros clandestinos:	
Fazenda 31 de março, em Parelheiros	1829
Fazenda da Rodovia Castello Branco, na cidade de Araçariguama	1829
Casa de Itapevi, na cidade de Itapevi	1829
Casa no bairro Ipiranga, na cidade de São Paulo	1829
Vala de Perus, no Cemitério Dom Bosco na cidade de São Paulo	1830
Vala do Cemitério Vila Formosa, na cidade de São Paulo	1830

¹² <https://www.gov.br/memoriasreveladas/pt-br/assuntos/comissoes-da-verdade/estaduais/389fa27327d13645e1c7627cdf1c232a.pdf> - consulta em 13.09.2024.

¹³ https://www.gov.br/memoriasreveladas/pt-br/assuntos/comissoes-da-verdade/estaduais/comissao-rubens-paiva-tomo_i_completo.pdf - consulta em 13.09.2024.

Assinado eletronicamente em 03/09/2025 12:09. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 95494490.568ab6d0.c4bb53e8.a0644963



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel.: (24) 2220-9250

Locais em que ocorreram episódios e fatos memoráveis:	
Rua Caquito, na Penha, Zona Leste de São Paulo	1830
Rua João Moura na altura do nº 2.358, no bairro do Sumarezinho	1830
Rua da Consolação	1830
Rua Heitor Peixoto	1830
Alameda Casa Branca	1830
Casa do Massacre da Lapa	1830
Sítio Murundu, na cidade de Ibiúna	1830
Convento de Perdizes e Livraria duas Cidades	1830
Largo São Francisco, a Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo e o Centro Acadêmico XI de Agosto	1830
Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo	1831
Teatro da Pontifícia Universidade Católica (TUCA)	1831
Rua Maria Antônia	1831
Catedral e Praça da Sé	1831

O Relatório ainda incorpora o Banco de dados do Programa Lugares da Memória do Memorial da Resistência de São Paulo, citando, em suas páginas 1842-1912, lugares classificados como aparato repressivo, aparelhos, associações, cemitérios, centros clandestinos, centros culturais, centros esportivos, centros médicos, espaços estudantis, espaços religiosos, estabelecimentos comerciais, fábricas, praças e logradouros públicos, órgãos de comunicação social e repartição estrangeira.

O Relatório da Comissão Nacional da Verdade trata do Destacamento de Operações de Informações – Centro de Operações de Defesa Interna (OBAN e DOI-CODI/SP) em suas págs. 544-549 e do Departamento Estadual de Ordem Política e Social (DOPS/SP) nas págs. 549-550.

SERGIPE

Comissão Estadual da Verdade Paulo Barbosa de Araújo¹⁴

O Relatório traz minucioso levantamento dos lugares de repressão (de tortura

¹⁴ https://issuu.com/comissaoдавerdade/sergipe/docs/relatorio_final_comissao_estadual_da_verdade_paulo - consulta em 13.09.2024.

Assinado eletronicamente em 03/09/2025 12:09. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 9549440.568abd0.cãb530d.ã064463



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel.: (24) 2220-9250

e prisão, de sequestro e detenção, de morte e de acontecimentos diversos), lugares de resistência (aparelhos), lugares de conflitos por terra, lugares de manifestações e eventos, lugares de reuniões e lugares de acontecimentos diversos no Estado durante o período do regime militar:

LUGARES	PÁG. RELATÓRIO
Lugares de tortura e prisão	285-286
Lugares de sequestro e detenção	286-287
Lugar de morte	287
Lugares de acontecimentos diversos	288
Lugares de resistência: aparelhos	289
Lugares de conflitos por terra	289
Lugares de manifestações e eventos	290
Lugares de reuniões	290-291
Lugares de acontecimentos diversos	291-292

OBSERVAÇÕES FINAIS

Nas pesquisas realizadas não foram encontrados os Relatórios das Comissões da Verdade dos estados de **Goiás** e **Maranhão**, os quais, aparentemente, não estão acessíveis na *internet*.

Além disso, aparentemente não chegaram a ser publicados os relatórios finais das Comissões dos estados de **Alagoas** e **Amazonas**.

O Comitê da Verdade, Memória e Justiça do Amazonas publicou apenas o 1º Relatório, intitulado Relatório O Genocídio do Povo Waimiri-Atroari¹⁵. O relatório não trata sobre locais de memória, mas busca esclarecer os fatos ocorridos, responsabilizar os culpados e promover a justiça e a reparação para o povo Waimiri-Atroari, garantindo que sua memória seja preservada e que tais violações não se repitam. Em síntese, o relatório estima que mais de 2.000 indígenas Waimiri-Atroari foram mortos durante a construção da BR-174, a maioria assassinada. Essa estimativa é baseada na diferença entre as populações estimadas nas décadas de 1960 e 1970, e nos relatos de sobreviventes e testemunhas.

¹⁵ https://www.gov.br/memoriasreveladas/pt-br/assuntos/comissoes-da-verdade/estaduais/1r_cv_am_waimiri_atroari.pdf - consulta em 13.09.2024.

Assinado eletronicamente em 03/09/2025 12:09. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.br/validacaodocumento>. Chave 95494490.368abd0.cdb530d.a064463



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel.: (24) 2220-9250

Não foram localizados registros da efetiva instituição de Comissões da Verdades nos seguintes estados: **Acre, Ceará, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Piauí, Rio Grande do Norte, Roraima, Rondônia e Tocantins.**

Nesta atualização do Relatório foram incluídos dados da Comissão da Comissão Estadual da Verdade e Memória do **Pará**, cujo Relatório foi recentemente obtido após a expedição de ofício pela Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão por indicação do GT MVDD, atual Comissão Memória, Verdade e Defesa da Democracia.

Petrópolis, 02 de setembro de 2025.

VANESSA SEGUEZZI
PROCURADORA DA REPÚBLICA
COMISSÃO MVDD



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00336188/2025 NOTA TÉCNICA nº 14-2025**

Signatário(a): **VANESSA SEGUEZZI**

Data e Hora: **03/09/2025 12:49:15**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **MARLON ALBERTO WEICHERT**

Data e Hora: **03/09/2025 16:14:08**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 9c494410.762aa0d0.caf85f9c.a364c965